



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 2762**

**PRORROGA PERÍODO DE VIGÊNCIA DA LEI  
Nº 2628/2003 E DO CONVÊNIO POR ELA  
AUTORIZADO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE  
2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em virtude da comprovação de que a medida implantada em decorrência do Convênio celebrado em setembro de 2003, com o Governo e a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, destinado a combater a violência e a criminalidade no âmbito do Município de Serra, trouxe resultados positivos e alentadores para a comunidade serrana, fica prorrogado o período de vigência estipulado no art. 2º da Lei nº 2628/2003, podendo o convênio ser renovado até 31 dezembro de 2008.

**Parágrafo Único** - Em decorrência da prorrogação aqui prevista, fica ratificado o Convênio celebrado com o Governo e a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, datado de fevereiro de 2005.

**Art. 2º** - Em razão da necessidade de se dar cumprimento à legislação federal no que se relaciona ao recolhimento da CPMF sobre a movimentação financeira da conta bancária vinculada ao aludido convênio, ficam o Governo e a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo autorizados a incluírem nas prestações de contas relacionadas com o dito convênio os gastos realizados com CPMF.

**Art. 3º** - Ficam ratificados os dispositivos da Lei nº 2628/2003, não alterados por esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, 1º de março de 2005.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

jgs

OK